



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº. 204/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de trabalho ao Funcionalismo Público Municipal na Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ponte Serrada – SC, será das **07h30min às 11h30min** e das **13h00 às 17h00**.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias para a divulgação e implementação da nova jornada de atendimento, assegurando ampla comunicação à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ADENIR FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada em data supra.